



**PROCON**  
**CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

## MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO da LEI MUNICIPAL 15.278/2016

### INFORMAÇÃO DE PESOS E MEDIDAS DOS ALIMENTOS

As presentes diretrizes são dirigidas especialmente ao segmento de **bares e lanchonetes, casas noturnas, hotéis, restaurantes e demais estabelecimentos do ramo que oferecem/servem produtos alimentícios prontos para consumo, não embalados, tais como refeições, porções, lanches e afins**, com o objetivo de orientá-los sobre como proceder com as devidas adequações aos termos e exigências da Lei Municipal **15.278/2016** em relação aos seus cardápios, tabelas de preço, expositórios, totens ou cartazes que relacionem os produtos comercializados, EXCETO ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS e PROPAGANDAS, no que tange à informação precisa acerca dos **pesos e medidas dos alimentos/bebidas servidos, INCLUSIVE PARA OS CARDÁPIOS EMITIDOS EM SISTEMA DE LEITURA EM BRAILLE, como segue:**

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos comerciais situados no município de Campinas obrigados a informar em cardápios, expositórios, cartazes, ~~informes publicitários e propagandas\*~~, bem como em quaisquer dispositivos congêneres nos quais ofertem ou listem seus produtos, as especificações de quantidade, peso ou medidas precisas e equivalentes dos alimentos que sirvam ou comercializem. (\*excluído pela ADI- 2233935-57.2016.8.26.0000)

**Parágrafo único.** A título das mencionadas especificações, serão obrigatórias medidas de peso (em gramas ou quilogramas), tamanho (em centímetros) ou volume (em mililitros ou litros) e, adicionalmente, quando couber, das unidades do produto a ser comercializado.

As orientações abrangem a INFORMAÇÃO que deverá constar nos cardápios e relação de preços no que se refere ao peso, volume, quantidade e medida dos alimentos servidos.

IMPORTANTE: Quanto às demais informações necessárias que devem conter nos cardápios, como preço dos produtos (Lei 10.962/2004 e Decreto 5.903/2006), acesso à cozinha (Lei Municipal 8.431/1995), endereço eletrônico e telefone do Procon (Lei Municipal 15.158/2016), os estabelecimentos deverão atender às respectivas legislações consumeristas em suas especificidades.

Para dar atendimento à **LEI MUNICIPAL 15.278/2016**, os estabelecimentos deverão informar, ou adequar as informações, no seguinte sentido:



**PROCON  
CAMPINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

**A-** Em relação às **BEBIDAS**, tais como, sucos, shakes, vitaminas e similares, preparados pelo estabelecimento, que não sejam os envasados direto de fábrica, deverá ser informado o seu **conteúdo líquido ou volume, seja em litros ou mililitros**.

**B-** Em relação aos alimentos **SÓLIDOS**, tais como, comidas a La carte, petiscos ou porções, lanches, pizzas, etc., deverá o fornecedor informar em seus cardápios ou relação de preço **o peso do alimento principal, em gramas ou quilogramas, considerando-se o seu PESO “IN NATURA”**, e/ou o tamanho e, se o caso, a quantidade em unidades.

**C-** Poderá o estabelecimento, alternativamente, no caso dos alimentos sólidos, **informar o PESO TOTAL DO PRATO (alimentos preparados)**, em gramas ou quilogramas, **EXCLUÍDA A TARA**, desde que o faça de forma clara e precisa. Caso opte pela informação do peso total do prato/refeição, deverá pesar o alimento **após a sua confecção**, mantendo um padrão regular de quantidade.

Qualquer que seja o formato adotado pelo estabelecimento para informar em seus cardápios os pesos e medidas dos alimentos oferecidos, a informação precisa ficar **CLARA E OSTENSIVA** para o consumidor, isto é, **ELE PRECISA SABER SE O PESO INFORMADO SE REFERE AO PRODUTO PRINCIPAL “IN NATURA” OU SE SE REFERE AO TOTAL DOS ALIMENTOS APÓS SUA CONFECÇÃO**.

### **ORIENTAÇÕES ADICIONAIS**

As instruções ora previstas **NÃO SE APLICAM**:

**1-** às refeições oferecidas por peso ou quilo, e/ou em sistema de rodízio ou preço único à vontade, marmitex ou prato feito (PF);

Obs: Para esses casos, lembramos que no estabelecimento não deverá faltar a informação do valor do quilo ou o valor do rodízio/preço único/ marmitex (em seus respectivos tamanhos) e do PF, conforme a legislação de precificação.

**2-** aos alimentos vendidos fracionados, tais como, pedaços de torta, bolo, ou pizza em fatias e nem para produtos vendidos por unidade/unitários, como salgados e doces;

**3-** ao couvert- informar, em caso de cobrança, o seu valor e composição



**PROCON**  
**CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

Em caso de visitação in loco, os estabelecimentos serão ORIENTADOS pela fiscalização sobre como ajustar ou adequar a informação, **inclusive para os cardápios em Braille, e notificados conforme o caso.**

As empresas que forem notificadas para realizar as adequações de que trata a presente lei, seja através de Auto de Notificação ou em Decisão Administrativa, terão prazo para regularizar os seus cardápios/relação de preço, inclusive informações em braille. A equipe de fiscalização retornará ao estabelecimento para verificar o atendimento da determinação.

Este MATERIAL INFORMATIVO (MANUAL) passa a fazer parte do auto que for registrado pela fiscalização no ato da diligência, ou da regular notificação da empresa, de modo que esta não poderá se esquivar do cumprimento das adequações exigidas nem alegar desconhecimento acerca das orientações prestadas, sendo de sua integral responsabilidade acessar o link para tomar ciência de seu integral conteúdo.

**As empresas sujeitas à fiscalização desta lei deverão adequar ou ajustar os seus respectivos cardápios e/ou relação de preços, inclusive em Braille, nos termos da lei, independentemente de notificação prévia.**

O estabelecimento que já tiver sido autuado em face da Lei, em data anterior, terá a oportunidade de se reorganizar, caso ainda não o tenha feito, e será novamente notificado, POR MEIO DE DECISÃO, a adequar as informações, **conforme ora orientado, sob pena de aplicação de multa.**

Assim, **a título de ilustração**, meramente EXEMPLIFICATIVO, conforme as categorias dos alimentos, **apresentamos dois MODELOS de CARDÁPIOS:**

Primeiramente identifica-se o produto com o nome e, se o caso, a descrição do prato (componentes, ingredientes e/ou acompanhamentos), após informa-se o peso ou medida e, finalmente, o preço (este item conforme legislação de precificação).

#### **CARDÁPIO A**

COM INFORMAÇÃO DO **PESO DO ALIMENTO PRINCIPAL “IN NATURA”**, CONFORME O CASO

#### **BEBIDAS**

Suco de laranja com cenoura, X ml- R\$

Vitamina de leite com mamão e banana- X ml- R\$



**PROCON  
CAMPINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

Milkshake de chocolate – leite, sorvete, caramelo e nozes- X ml- R\$

Água de coco natural- X ml- R\$

Vinho da casa / garrafa / taça - X ml – R\$

### **PRATOS “A LA CARTE”**

Bife à parmegiana- acompanha arroz branco, batatas fritas e salada mista- XX X kg. (peso da carne) - R\$

Spaghetti à bolonhesa (molho vermelho e carne moída)- XXX kg. (peso da massa)- R\$

Salmão em postas com legumes salteados (cenoura e abobrinha)- XXX kg (peso da posta do peixe) - R\$.

Peito de frango recheado à milanesa com queijo e presunto- acompanha arroz à grega- XXX kg (peso do frango)- R\$

Sushi- rolinhos orientais com algas, arroz e outros recheios- servidos com molho japonês- 15 unidades de XX kg cada.

Sashimi- peixes crus (variados ou não) em fatias, acompanha rabanetes e pepinos cortados- XXX kg (peso dos peixes ou frutos do mar) - R\$

### **PRATOS VEGANOS E VEGETARIANOS**

Berinjela a parmegiana- fatias de berinjela empanadas no fubá orgânico e assadas com molho de tomate- acompanha arroz integral e batatas assadas- XXX Kg (peso da berinjela) - R\$

Feijoada vegana- acompanha arroz integral, couve e farofa- X kg (peso do feijão)- R\$

Hambúrguer vegetal- coberto com muçarela de castanha- acompanha arroz integral e legumes grelhados- XXX Kg (peso do hambúrguer vegetal)-R\$

### **TORTAS E PIZZAS ( servidas ou vendidas inteiras)**

Torta de palmito- XX kg- OU XX cm de diâmetro- R\$.

Pizza de calabresa com cebola e queijo muçarela- XX kg- OU XX cm de diâmetro (6 pedaços-opcional)- R\$

BOLO- cenoura com cobertura de chocolate- XXX kg- R\$

### **PORÇÕES/ ACOMPANHAMENTOS**

Batatas fritas com parmesão - XX kg- (peso da batata in natura)- R\$.



**PROCON**  
**CAMPINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

Bolinhos de bacalhau- 10 unidades com XX kg (cada unidade)- R\$

Queijo provolone rodela- XX kg- R\$

Tábua de frios- queijo gorgonzola, azeitonas, salame e presunto- acompanha cesto de pão- XX kg (peso dos frios) – R\$

Arroz -XXX kg (peso do arroz) – R\$

Feijão -XXX kg (peso do feijão) – R\$

Polenta em molho- XXX kg (peso do fubá)- R\$

Legumes cozidos no vapor (brócolis, cenoura e batata)- XX kg (peso de cada ingrediente)- R\$

Salada completa (alface, rúcula, tomate, cenoura, pepino e palmito)- XX kg (peso de cada ingrediente)- R\$

#### **LANCHES e SANDUÍCHES, CACHORRO-QUENTE E SIMILARES**

Hambúrguer de picanha- pão de hambúrguer com gergelim, queijo muçarela e bacon- XX kg (peso da carne/hambúrguer in natura)- R\$

Cachorro Quente- duas salsichas, pão francês, purê de batata- XX kg (peso das salsichas)- R\$

Lanche frio de salame e queijo no pão francês ou ciabatta- XX kg (peso dos frios)- R\$



**PROCON**  
**CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

## **CARDÁPIO B**

COM INFORMAÇÃO DO PESO TOTAL DOS ALIMENTOS QUE COMPÕEM O PRATO, JÁ CONFECCIONADOS.

### **BEBIDAS**

Suco de laranja com cenoura, X ml- R\$

Vitamina de leite com mamão e banana- X ml- R\$

Milkshake de chocolate – leite, sorvete, caramelo e nozes- X ml- R\$

Água de coco natural- X ml- R\$

Vinho da casa / garrafa / taça - X ml – R\$

### **PRATOS “A LA CARTE”**

Bife à parmegiana- acompanha arroz branco, batatas fritas e salada mista- XXX kg. (peso total dos alimentos) - R\$

Spaghetti à bolonhesa (molho vermelho e carne moída)- XX kg. (peso total dos alimentos)-R\$

Salmão em postas com legumes salteados (cenoura e abobrinha)- XXX kg (peso total dos alimentos) - R\$.

Peito de frango recheado à milanesa com queijo e presunto- acompanha arroz à grega- XXX kg (peso total dos alimentos)- R\$

Sushi- rolinhos orientais com algas, arroz e outros recheios- servidos com molho japonês- 15 unidades de XX kg cada.

Sashimi- peixes crus (variados ou não) em fatias, acompanha rabanetes e pepinos cortados- XXX kg (peso total dos alimentos)- R\$



**PROCON**  
**CAMPINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

## **PRATOS VEGANOS E VEGETARIANOS**

Berinjela a parmegiana- fatias de berinjela empanadas no fubá orgânico e assadas com molho de tomate-  
acompanha arroz integral e batatas assadas- XXX Kg (peso total dos alimentos) - R\$

Feijoada vegana- acompanha arroz integral, couve e farofa- X kg (peso total dos alimentos)- R\$

Hambúrguer vegetal- coberto com muçarela de castanha- acompanha arroz integral e legumes grelhados-  
XXX Kg (peso total dos alimentos)-R\$

## **TORTAS E PIZZAS ( servidas ou vendidas inteiras)**

Torta de palmito- XX kg- OU XX cm de diâmetro- R\$.

Pizza de calabresa com cebola e queijo muçarela- XX kg- OU XX cm de diâmetro (6 pedaços-opcional)- R\$

BOLO- cenoura com cobertura de chocolate- XX kg- R\$

## **PORÇÕES E ACOMPANHAMENTOS**

Batatas fritas com parmesão - XX kg- (peso total dos alimentos)- R\$.

Bolinhos de bacalhau- 10 unidades com XX kg (peso total)- R\$

Queijo provolone rodela- XX kg- R\$

Tábua de frios- queijo gorgonzola, azeitonas, salame e presunto- acompanha cesto de pão- XX kg (peso  
total dos alimentos) – R\$

Arroz XXX kg – R\$

Feijão XXX kg – R\$

Polenta em molho XXX kg- R\$

Legumes cozidos no vapor (brócolis, cenoura e batata) XX kg- R\$



**PROCON**  
**CAMPINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR  
Unidade Administrativa – Rua Maria Monteiro, 1028, Campinas/SP – CEP 13025-151  
Fone 151 - E-mail: [procon@campinas.sp.gov.br](mailto:procon@campinas.sp.gov.br) - [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

---

Salada completa (alface, rúcula, tomate, cenoura, pepino e palmito)- XX kg R\$

#### **LANCHES e SANDUÍCHES, CACHORRO-QUENTE E SIMILARES**

Hambúrguer de picanha- pão de hambúrguer com gergelim, queijo muçarela e bacon- XX kg (peso total dos alimentos)- R\$

Cachorro Quente- duas salsichas, pão francês, purê de batata- XX kg (peso total dos alimentos)- R\$

Lanche frio de salame e queijo no pão francês ou ciabatta- XXkg (peso total dos alimentos)-R\$